

001676

001676



02
69

MENSAGEM DE LEI Nº 086/2010

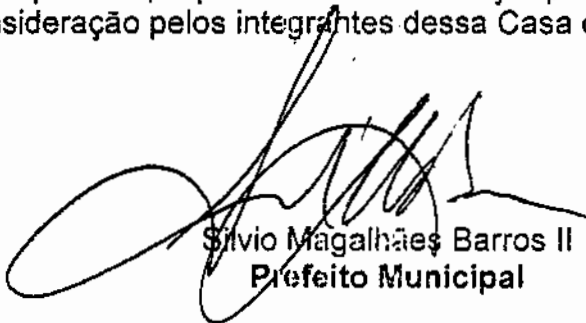
Maringá, 06 de maio de 2010.

Senhor Presidente:


Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar a classificação de uso e atividade urbana do Lote 169/170 da Gleba Patrimônio Maringá, bem como o Anexo III da Lei Complementar nº. 331/1999, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá.

As alterações ora propostas têm por objetivo primordial estabelecer parâmetros diversificados de uso e ocupação do solo no Município, em consonância com os requisitos do atual estágio de desenvolvimento urbano do mesmo.

Espero, assim, contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.256/2010

Altera a classificação de uso e atividade urbana do Lote 169/170 da Gleba Patrimônio Maringá, bem como altera o Anexo III da Lei Complementar nº.331/99, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º. Fica alterada a classificação de uso e atividade urbana do lote 169/170 da Gleba Patrimônio Maringá, com área de 74.955,81 m², passando a pertencer à Zona Industrial ZI 1.


Art. 2º. O mapa contido no Anexo III da Lei Complementar nº 331/09, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Maringá, passa a vigorar na forma expressa no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Silvio Magalhães Barros", aos 06 de maio de 2010.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Marcondes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15743

LEI COMPLEMENTAR 331/99
ANEXO III



Eixos de Comércio e Serviços

- ∩ B
- ∩ A
- ∩ F
- ∩ C
- ∩ E
- ∩ D
- Quadras
- Zr5-zp1
- ▨ Zr1-proposta
- ▩ Zr2-proposta
- Zeia
- ▨ Zp 2 a 19
- ▩ Zr1
- ▨ Zonas Especiais
- Zr3
- Zr4
- ▨ Zr6
- Zc
- ▨ ZS
- ZCS
- ▨ ZI2
- ZI3
- ▨ ZIE
- ZI200

1:75000

82

